

=====

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 527, de 02 de junho de 2025.

O MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20250527**; celebrado entre o **MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15 e a Empresa **V. L. S. ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.110.341/0001-01 **Pregão Eletrônico nº 29/2024**, assinado no dia 02/06/2025 com vigência até 31/12/2025, que tem por objeto a **contratação de serviços continuados de locação de veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: **ALAN PATRIQUI BRITO MEDEIROS**, matrícula nº 134285-1;

II - Fiscal Substituto: **DIEGO WEBERLEY DE SOUSA BORGES**, matrícula nº 132380-6.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

=====

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 02 de junho de 2025.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal